



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

2023

SUDACRED

Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e Empresa de Pequeno Porte Ltda.
Diretoria de Compliance e Gerência de Riscos e Controles Internos

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
1.1	Verificação e Aprovação	3
1.2	Objetivos e Campo de Aplicação	3
1.3	Revisão e Controle da Política	3
2.	INTRODUÇÃO	4
3.	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	4
4.	RESPONSABILIDADES	5
4.1	Diretoria Executiva:.....	5
4.2	Diretoria Responsável pelo Riscos e Compliance:.....	6
4.3	Riscos e Compliance:	6
5.	MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E EFETIVIDADE DA POLÍTICA	6
6.	GERENCIAMENTO DE RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS	6
7.	DIVULGAÇÃO E ACESSIBILIDADE	7
8.	BASE NORMATIVA	8
9.	APROVAÇÃO	8
10.	VIGÊNCIA E REVISÃO	8

	Instrumento: Política		
	Título: Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática		
Emito por: DIRCOM/GERIS-CI	Validado por: DIRAF	Código do Documento: PL-SUDACRED-013	Emissão MAIO 2023

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Verificação e Aprovação

Essa Política será atualizada sempre que houver alterações, e seguirá o mesmo fluxo de aprovação e divulgação.

A Área de Riscos é a responsável final por toda e qualquer alteração, atualização e divulgação deste documento.

Cabe à Área de Riscos, disponibilizar esta Política a fim de promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos, assegurando o entendimento, o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da “Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte – SCMEPP”.

A unidade de gerenciamento de riscos é estruturada para o exercício das atividades, de forma independente e efetiva, por profissionais qualificados e que possuem conhecimento do mercado e dos produtos e serviços da SCMEPP, tendo acesso regular a capacitação e treinamento, a fim de que sejam capazes de entender os riscos assumidos nas operações realizadas pelas unidades de negócios e, que sejam capazes de utilizar as metodologias implementadas para o gerenciamento adequado.

1.2 Objetivos e Campo de Aplicação

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática visa orientar a atuação da SUDACRED e incorporar a responsabilidade social, ambiental e climática na estratégia, gestão, negócios, produtos, serviços, processos, operações, atividades e no relacionamento com as partes interessadas, no intuito de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável.

Além das orientações desta Política, a atuação da SUDACRED respeita o disposto na legislação vigente referente a responsabilidade e risco social, ambiental e climático, inclusive no que diz respeito à elaboração e celebração de contratos identificados pela SUDACRED como de significativa exposição a risco social, ambiental e/ou climático.

A elaboração do presente Política atende à Resolução CMN nº4.945/2021, no que se refere ao estabelecimento e implementação da PRSAC.

Alinha-se, ainda, ao posicionamento corporativo de “Sustentabilidade”, que visa maximizar a geração de valor à sociedade ao meio ambiente, assegurando o equilíbrio econômico, social e ambiental em suas atividades, produtos e serviços.

1.3 Revisão e Controle da Política

Conforme preconiza a Resolução CMN nº4.945/2021 em seu artigo 7º, §1º a PRSAC será revisada a cada 3 (três) anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela SUDACRED, incluindo:

- I. Oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- II. Modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição;
- III. Mudanças significativas no modelo de negócio da Instituição;
- IV. Reorganizações societárias significativas;

	Instrumento: Política		
	Título: Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática		
Emito por: DIRCOM/GERIS-CI	Validado por: DIRAF	Código do Documento: PL-SUDACRED-013	Emissão MAIO 2023

- V. Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante aos negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente; e
- VI. Alterações relevantes em relação à dimensão e à exposição aos riscos social, ambiental e climático.
- VII. Todo o ciclo de aprovação, manutenção, revisão de uma norma permanece registrado eletronicamente, podendo ser recuperado e consultado, por pessoas autorizadas, a qualquer tempo no registro de alterações.

1. INTRODUÇÃO

Esta política dispõe sobre as diretrizes da Responsabilidade Social, ambiental e climática e as estratégias adotadas pela SUDACRED, relacionado na compreensão de que a Instituição é responsável perante as partes interessadas pelas consequências ou impactos ambientais, por seus produtos, serviços e atividades.

As responsabilidades da Administração da SUDACRED, pelo gerenciamento de riscos socioambientais e climáticos, de acordo com os padrões de boas práticas de governança corporativa, compatíveis à natureza das atividades da SCMEPP e seus processos, com a complexidade de seus produtos e serviços, e, proporcional à dimensão das exposições aos mencionados riscos.

Este documento orienta os processos de identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e comunicação dos riscos social, ambiental e climático inerentes às atividades, proporcionando uma maior visibilidade sobre os impactos destes e a adoção de medidas mais eficazes à tomada de decisões estratégicas, em conformidade com as melhores práticas.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A Responsabilidade Social, Ambiental e Climática corresponde em modelo de gestão e realização de negócios da empresa, em seus processos decisórios, bem como a responsabilidade pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente.

Os princípios são fundamentais e orientam a administração da SUDACRED na aplicação de suas atividades e processos internos:

- I. Natureza Sociais: respeito, proteção, promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- II. Interesse comum, interesse associado ao grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
- III. Natureza Ambientais: preservação e reparação do meio ambiente, incluindo sua reparação; e
- IV. Natureza Climáticas: Contribuições institucionais para uma economia de baixo carbono – redução/compensação – e redução dos impactos ocasionados por intempéries e alterações ambientais de longo prazo.

Partes interessadas como clientes e usuários, administradores, funcionários, fornecedores e terceirizados.

	Instrumento: Política		
	Título: Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática		
Emito por: DIRCOM/GERIS-CI	Validado por: DIRAF	Código do Documento: PL-SUDACRED-013	Emissão MAIO 2023

A política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática se baseia nas seguintes diretrizes:

- I. Promover a relação de equilíbrio entre o comportamento Social e Ambiental e o desempenho econômico das atividades da Instituição;
- II. Disseminar a cultura, manter os colaboradores informados sobre o posicionamento da SUDACRED com o objetivo a sua responsabilidade socioambiental e estimular a sua participação em cursos relacionados aos temas tratados nesta Política;
- III. Incorporar critérios socioambientais ao processo de análise, concessão de crédito e acompanhamento das operações;
- IV. Combater qualquer prática que não esteja em conformidade legal, que se mostrem vinculadas a ações de natureza social/ambiental, que caracteriza favorecimento pessoal, vinculadas a situações de corrupção ou suborno;
- V. Atuar em conformidade com a Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- VI. Realizar análise dos aspectos socioambientais no desenvolvimento de novos produtos e serviços, além de estabelecer critérios e mecanismos específicos de avaliação do risco socioambiental quando da realização de operações relacionadas às atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais;
- VII. Estimular a formação de cultura de igualdade a fim de combater qualquer tipo de discriminação, seja ela de etnia/raça, cultura, gênero, idade, religião, orientação sexual, de ciência, nacionalidade, regionalidade, estilo;
- VIII. Atribuir transparência no processo seletivo, na promoção, na avaliação, na remuneração e no processo de carreira dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo com igualdade de oportunidades;
- IX. Difundir permanentemente entre os colaboradores da Instituição e o seu público externo o disposto neste documento e estimulá-los para que incorporem práticas socioambientais em seu dia-a-dia;
- X. Relacionar de maneira democrática com os colaboradores, procurando o aperfeiçoamento contínuo das relações trabalhistas, promovendo ações relacionadas à saúde e segurança do trabalho e propiciando o bem-estar do público interno e a qualidade de vida.

3. RESPONSABILIDADES

A SUDACRED definiu as responsabilidades e autoridades com poder de decisão de maneira que todos os integrantes compreendam suas funções durante uma situação de problema ou crise

4.1 Diretoria Executiva:

- I. Aprovar e revisar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, com o auxílio do diretor responsável pelo cumprimento do disposto indicado no UNICAD;
- II. Assegurar a aderência da instituição à esta Política e às ações com vistas à sua efetividade;
- III. Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- IV. Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas a esta Política;
- V. Estabelecer a organização e as atribuições do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática;

	Instrumento: Política		
	Título: Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática		
Emito por: DIRCOM/GERIS-CI	Validado por: DIRAF	Código do Documento: PL-SUDACRED-013	Emissão MAIO 2023

- VI. Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- VII. Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

4.2 Diretoria Responsável pelo Riscos e Compliance:

- I. Prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Diretoria Executiva;
- II. Implementação de ações com vistas à efetividade da Política;
- III. Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- IV. Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- V. Emissão e divulgação anual do relatório GRSAC; e
- VI. Divulgação adequada e fidedigna desta Política para o público interno e externo.

4.3 Riscos e Compliance:

- I. Monitorar o cumprimento das ações;
- II. Avaliar a efetividade das ações;
- III. Fiscalizar as operações realizadas;
- IV. Identificar eventuais deficiências das ações complementares;
- V. Manter sistemas eficientes e seguros, garantindo o bom funcionamento das suas atividades;
- VI. Divulgar e informar à Diretoria das mudanças na Legislação vigente e o impacto em nossa instituição.

4. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E EFETIVIDADE DA POLÍTICA

A SUDACRED assegura a transparência no cumprimento de sua Política Institucional e das diretrizes de responsabilidade social, ambiental e climática, através de divulgação eficaz, oportuna, clara, verdadeira, precisa e tempestiva de informações que proporcionem às partes interessadas o acompanhamento e o entendimento da atuação e desempenho da Instituição nos aspectos econômico-financeiro, social, ambiental e climático.

Através do acompanhamento da tempestividade e cumprimento das ações com vistas à efetividade desta Política e a partir das informações recebidas pelas áreas responsáveis pelas ações, é elaborado relatório semestral à Alta Administração, com relação a:

- I. Aderência à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- II. Compatibilidade e integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela SUDACRED, especialmente as políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- III. Correção das deficiências relacionadas à PRSAC de modo tempestivo;
- IV. O repúdio a comportamentos não compatíveis com esta Política;
- V. Disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade;
- VI. A avaliação da eficiência da PRSAC subsidia discussões sobre a responsabilidade social, ambiental e climática na SUDACRED, proporcionando a revisão e correção tempestivas de deficiências relacionadas à PRSAC.

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS

A SUDACRED através de seus negócios, processos, atividades e relacionamentos com seus colaboradores e clientes atua para promover melhorias contínuas em processos para redução

	Instrumento: Política		
	Título: Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática		
Emito por: DIRCOM/GERIS-CI	Validado por: DIRAF	Código do Documento: PL-SUDACRED-013	Emissão MAIO 2023

e mitigação dos impactos econômicos, sociais, ambientais e climáticos diretos e indiretos em suas atividades.

O gerenciamento do risco socioambiental e climático deverá ser proporcional ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição e adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, de que tratam a legislação para a instituição.

6. DIVULGAÇÃO E ACESSIBILIDADE

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática deve ser divulgada a todos os colaboradores e clientes da SUDACRED através do sítio da instituição na internet, utilizando de linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as suas funções desempenhadas.

Devem ser divulgadas ao público externo, em local único e de fácil identificação no sítio da instituição na internet, as seguintes informações:

- I. Obrigatoriamente, a PRSAC;
- II. Obrigatoriamente, as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;
- III. Obrigatoriamente, quando existentes:
 - a) a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela instituição em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
 - b) a relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
 - c) a relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática de que seja participante a instituição ou, conforme o caso, sua matriz estrangeira, quando essa participação envolver a subsidiária brasileira; e
 - d) os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC; e
- IV. Facultativamente, a avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.

Parágrafo único. As informações divulgadas devem ser tempestivamente atualizadas na ocorrência de:

 - I. Revisão da PRSAC;
 - II. Alterações relevantes nas ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC ou nos critérios para a sua avaliação;
 - III. Alterações relevantes nas informações;
 - IV. Alterações relevantes na avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC, na hipótese da divulgação quanto à sua contribuição para a efetividade; e
 - V. Inconsistências ou erros nas informações anteriormente divulgadas.

Deve ser mantida à disposição do Banco Central do Brasil, por 5 (cinco) anos, a documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

	Instrumento: Política		
	Título: Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática		
Emito por: DIRCOM/GERIS-CI	Validado por: DIRAF	Código do Documento: PL-SUDACRED-013	Emissão MAIO 2023

7. BASE NORMATIVA

RESOLUÇÃO CMN Nº 4.945/2021. Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.

8. APROVAÇÃO

A Diretoria Administrativa da SUDACRED validou, aprovou e registrou este documento em ata de reunião, em sua totalidade, o que faz surtir efeitos desde sua emissão.

9. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta política terá vigência a partir da data de aprovação pela Diretoria Administrativa, e será revisada e documentada anualmente ou a qualquer momento para se adequar a alterações regulatórias ou outras obrigações legais.